



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.004277/2018-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA CARRO & CARRO LOCADORA LTDA -ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE TRANSPORTE.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.356.736/0001-71, com sede na ADE Quadra 04, Conjunto B, Lotes 02 e 03 Ceilândia - DF, CEP 72.237-420, fone/fax (61) 3351-9140, e-mail: clientespublicos.carrocarro@g.mail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sr. **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, portador da RG 40996D Crea MG e do CPF nº 394.219.296-91, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.5258/2017-73 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2018 por mais 8 (oito) meses** bem como alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência, Quinta - Do Valor do Contrato e Oitava- Da Garantia, conforme especificações contidas no processo 08700.0042/2018-63.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Terceira – Da Vigência, Quinta – Do Valor do Contrato e Oitava – Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, tendo vigência de **28/03/2019 à 28/11/2019**, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta meses), mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global estimado atualizado do contrato, para os 8 (oito) meses prorrogados, qual seja **28/03/2019 à 28/11/2019**, passa a ser de **R\$ 157.752,00** (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais) correndo as despesas a conta dos recursos consignados no orçamento Geral da União, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800107 de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (EM UNIDADES)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL POR ITEM (EM KM)	VALOR UNITÁRIO (PREÇO DO KM)	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL (8 MESES)
GRUPO II						
4	VEÍCULO DE SERVIÇO COMUM - FRANQUIA	3	900	R\$ 5,27	R\$ 14.229,00	R\$ 113.832,00
5	VEÍCULO DE SERVIÇO COMUM - EXCEDENTE	3	900	R\$ 1,70	R\$ 4.590,00	R\$ 36.720,00

6	VEÍCULO SERVIÇO COMUM EVENTUAL	DE -	1	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II							R\$ 157.752,00

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 7.887,60 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 26/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON RESENDE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 28/03/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Chefe de Serviço**, em 28/03/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Gamaliel Alves Silva, Testemunha**, em 28/03/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0596508** e o código CRC **4523940A**.
